

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</p>	
---	---	---

Mem nº17/2018/DEX

Diamantina, 27 de junho de 2018.

A sua senhoria, o senhor  
Gilciano Saraiva Nogueira  
Presidente do CONSEPE

Assunto: **Minuta para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

Conforme determinação da PORTARIA N.º 3091, de 10 de novembro de 2017, em nome de todos os membros da comissão de elaboração da minuta de resolução que regulamenta as Ligas Acadêmicas no âmbito da UFVJM, encaminhamos a minuta em anexo para ser apreciada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Após a última reunião realizada pela Comissão no dia 20 de julho de 2018 às 14h, a comissão aprovou o texto que segue para apreciação.

Resumidamente, a comissão se esforçou para propor um texto que atenda, de forma geral e dentro das regulamentações vigentes, qualquer Grupo de Trabalho Integrado da UFVJM e qualquer Liga Acadêmica da UFVJM.

Membro da Comissão:

André Luiz Covre - Direção de Extensão/Proexc  
André Rodrigo Rech - Diretor da Pesquisa  
Bruno Bastos Godoi - Discente da Famed  
Elias Maria de Oliveira Júnior - Servidor da Prograd  
Ernani Aloysio Amaral - Docente da Fammuc  
Juliana Augusta Dias - Docente da Famed  
Mariana Eliote Prates - Discente da Fammuc  
Victor Augusto Nascimento Magalhães- Docente do ICT

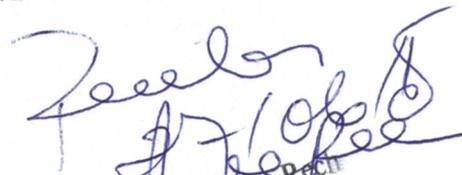
Respeitosamente,

*Elias Maria de Oliveira Jr*  
SIAPE 2075010  
PROGRAD

  
André Luiz Covre

André Luiz Covre  
Diretor de Extensão  
PROEXC - UFVJM

Diretor de Extensão - PROEXC

  
André Rodrigo Rech  
Diretor Pesquisa  
Portaria nº. 1795 (DOU 29-06-2017)  
DIRPE - PRPPG - UFVJM

recebi em  
09.07.18  
Robilme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

**PORTARIA N.º 3091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta na Papeleta n. 019/2017-CONSEPE,

RESOLVE:

designar os membros da comunidade acadêmica abaixo relacionados para integrarem a **comissão de elaboração da minuta de resolução para regulamentar as Ligas Acadêmicas**:

André Luiz Covre - Direção de Extensão/Proexc

André Rodrigo Rech - Diretor da Pesquisa

Bruno Bastos Godói - Discente da Famed

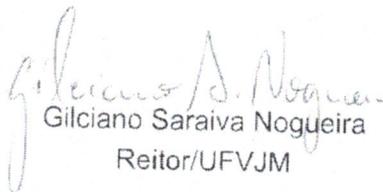
Elias Maria de Oliveira Júnior - Servidor da Prograd

Ernani Aloysio Amaral - Docente da Fammuc

Juliana Augusta Dias - Docente da Famed

Mariana Eliote Prates - Discente da Fammuc

Victor Augusto Nascimento Magalhães - Docente do ICT

  
Gilciano Saraiva Nogueira  
Reitor/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES  
DO JEQUITINHONHA E MUCURI



Conselho de Ensino, Pesquisa e  
Extensão (CONSEPE)

RESOLUÇÃO Nº. – CONSEPE, \_\_ DE \_\_ DE 2018.

*Dispões sobre o funcionamento dos Grupos de Trabalho Integrado e das Ligas Acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário na \_\_ sessão ordinária realizada no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018,

**RESOLVE:**

**Capítulo Primeiro – Da finalidade**

**Art. 1º** Disciplinar, por meio desta Resolução, o funcionamento dos Grupos de Trabalho Integrado (doravante denominado GTI's) e das Ligas Acadêmicas no âmbito da UFVJM.

§ 1º Um Grupo de Trabalho Integrado assume uma concepção ampla de Universidade, desenvolvendo atividades formativas integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Para efeito dessa Resolução as Ligas Acadêmicas serão consideradas uma modalidade específica de GTI.

## **Capítulo Segundo – Da constituição, funcionamento e dissolução.**

**Art. 2º** Os Grupos de Trabalho Integrado serão constituídos obrigatoriamente por, pelo menos, um servidor docente ou técnico administrativo da instituição, que deverá assumir a função de coordenador, e, pelo menos, um discente regularmente matriculado na instituição.

## **Capítulo Terceiro – Do Registro, Acompanhamento e Certificação.**

**Art. 3º** Para solicitação de registro de um Grupo de Trabalho Integrado na Unidade Acadêmica, os proponentes deverão providenciar um Estatuto que discrimine:

- I - a denominação do GTI e dos membros;
- II - a finalidade/objetivos do GTI;
- III- a composição e os requisitos para a admissão e exclusão dos membros;
- IV - os direitos e deveres, a constituição e o modo de funcionamento do GTI;
- V - as condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução do GTI;
- VI- discriminação do modelo de gestão e escolha dos gestores;

**Art. 4º** O registro, acompanhamento e a certificação dos GTIs serão realizados pelas Unidades Acadêmicas.

Parágrafo Único: No caso da modalidade Liga Acadêmica, essa atribuição poderá ser destinada ao Conselho de Ligas Acadêmicas, desde que contemple o referendo da Unidade Acadêmica.

**Art. 5º** O registro, acompanhamento e certificação das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos GTIs deverão ser realizados pelas Pró-Reitorias competentes, de acordo com regulamentações vigentes.

## Capítulo Quarto – Da modalidade Ligas Acadêmicas.

**Art. 6º** As Ligas Acadêmicas serão entidades apartidárias e sem fins lucrativos, criadas e organizadas por um grupo de discentes, sob coordenação geral de um docente, para o aprofundamento didático de delimitada área acadêmica, destinado a enriquecer o processo pedagógico, a produção de conhecimento e possibilitando a socialização do saber com a comunidade com vistas ao atendimento de demandas sociais e formativas, tendo por finalidade:

**I-** Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de determinada área do conhecimento;

**II-** Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade, visando a solução de problemas sociais;

**III-** Estimular e promover o ensino a pesquisa e a extensão, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;

**IV-** Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

**V** – Propor e executar outras atividades afins ao Ensino, Pesquisa e Extensão a serem registradas em uma das Pró-reitorias acadêmicas (PRPPG, PROGRAD E PROEXC) quando pertinente.

**Art. 7º** As Ligas Acadêmicas estarão associadas a um Conselho de Ligas Acadêmicas (COLIG) na Unidade Acadêmica onde estiverem alocadas.

**Art. 8º** O Conselho de Ligas Acadêmicas será instituído por Resolução própria, aprovada pela Congregação da Unidade

Acadêmica, dispondo sobre sua organização, funcionamento e competências de cada membro.

**Art. 9º** O Conselho de Ligas Acadêmicas será vinculado à Unidade Acadêmica, sendo composto por conselheiros com direito a voz e voto, no seguinte formato:

- I-** Um professor docente orientador de Liga Acadêmica;
- II-** Presidente ou Coordenador Geral de cada uma das Ligas Acadêmicas da Unidade e seus respectivos suplentes;
- III-** Um técnico administrativo e seu suplente;
- IV** – Representante do Centro Acadêmico do Curso ou do Diretório Acadêmico da Unidade e seu suplente;

**Art. 10º** O COLIG é um Conselho da Unidade definido em Portaria com funções de:

**I** – Aprovar o estatuto de criação, a renovação de credenciamento anual e a dissolução de Ligas Acadêmicas no âmbito da Unidade submetendo sua decisão para homologação da Congregação da Unidade.

**II-** Assessorar a criação, o funcionamento e a continuidade das Ligas;

**III** - Estabelecer comunicação adequada entre todas as Ligas afiliadas;

**Art. 11º** – Casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Diamantina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.